

Prefeitura Municipal de Afóris Dourados

Lei nº 190 de 29 de julho de 1968 (192)

Poder Público Juízo do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Afóris Dourados, nos termos do artigo 29, parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 2820 de 1º de março de 1968, para a seguinte Lei:

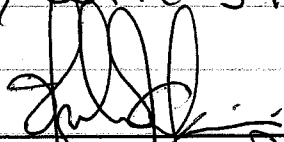
Sumula: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Receita Federal para instalação, neste local de um Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (Nófi).

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Receita Federal em Brasília, para instalação neste local de um núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (Nófi) visando dentre outras coisas, treinamento do pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral com intercâmbio equipamento de comunicação e de transporte, tudo de acordo com a minuta de convênio anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Calisto do Prefeito Municipal de Afóris

Dourados, em 19 de julho de 1940.



Padre - Alberto Julio do Nascimento
Prefeito Municipal